

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
RESOLUÇÃO N. 03/2025/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre as diretrizes e o quantitativo de delegadas(os) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia, com vistas à 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/RO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2025, de forma híbrida, online e presencial na Sede da Casa dos Conselhos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, art. 35º, § 2º, inciso VI.

CONSIDERANDO a Convocação da **14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia**, convocada por meio do Decreto nº 30.195, de 25 de abril de 2025, a realizar-se em Porto Velho no período de 07 a 09 de outubro de 2025, com o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla participação social, assegurar a paridade e proporcionalidade, promover a representação dos segmentos da sociedade civil e observar as diretrizes estabelecidas no Informe CNAS nº 5/2025 e na Resolução CNAS/MDS nº 187/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o quantitativo de delegadas(os) oriundos das Conferências Municipais de Assistência Social que participarão da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia, distribuídos por porte populacional de cada município, conforme anexo único desta Resolução, assegurando a paridade entre o número de representações governamentais e da sociedade civil, bem como a proporcionalidade na distribuição entre os três segmentos da sociedade civil (usuárias(os), trabalhadoras(es) e entidades e organizações da sociedade civil de assistência social).

Art. 2º Os delegados deverão ser eleitos com a seguinte proporção:

I - Pequeno Porte I: 06 (seis) delegadas(os), sendo 3 (três) governamentais e 3 (três) da sociedade civil (1 usuária(o), 1 trabalhadora(or), 1 entidade/organização);

II - Pequeno Porte II: 06 (seis) delegadas(os), com a mesma distribuição do inciso anterior;

III - Médio Porte: 12 (doze) delegadas(os), sendo 6 (seis) governamentais e 6 (seis) da sociedade civil (2 usuárias(os), 2 trabalhadoras(es), 2 entidades);

IV - Grande Porte: 18 (dezoito) delegadas(os), sendo 9 (nove) governamentais e 9 (nove) da sociedade civil (3 usuárias(os), 3 trabalhadoras(es), 3 entidades).

Art. 3º Cada delegada(o) titular terá suplente correspondente, respeitada a mesma proporção e representação de segmentos, para o caso de eventual substituição.

Art. 4º É obrigatória a reserva de no mínimo 30% das vagas para grupos historicamente invisibilizados, conforme Resolução CNAS/MDS nº 187/2025, incluindo: pessoas negras, com

deficiência, LGBTQIAPN+, idosas, adolescentes, jovens, migrantes, refugiadas(os), apátridas, atingidas(os) por barragens e Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

Parágrafo único. Cada candidata(o) deverá se inscrever identificando apenas um grupo para fins de concorrer às cotas.

Art. 5º É vedada a substituição de vagas entre segmentos governamentais e da sociedade civil.

Art. 6º Todos(as) as(os) delegadas(os) devem comprovar vínculo com o SUAS, mediante documentação específica conforme segmento representado, conforme previsto no Informe CNAS nº 5/2025.

Art. 7º Deverá ser utilizada a ficha de inscrição padronizada fornecida pelo CNAS, contendo informações sobre identidade pessoal, vínculo com o SUAS, segmento representado, acessibilidade e dados para fins de cotas.

Art. 8º Esta Resolução será acompanhada do anexo único: Quadro de Delegadas(os) para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia – 14ª CONFEAS-RO

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[Assinado Eletronicamente]

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE DELEGADAS(OS) PARA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – 14ª CONFEAS-RO

ORDEM	MUNICÍPIOS	PORTE	Nº DE DELEGADOS MUNICIPAIS TITULARES	Nº DE DELEGADOS MUNICIPAIS SUPLENTES (reserva)
1	ARIQUEMES	Grande	18	18
2	ALTA FLORESTA	Pequeno II	6	6
3	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Pequeno I	6	6
4	ALTO PARAÍSO	Pequeno I	6	6
5	ALVORADA DO OESTE	Pequeno I	6	6
6	BURITIS	Pequeno II	6	6
7	CABIXI	Pequeno I	6	6
8	CACAULÂNDIA	Pequeno I	6	6
9	CACOAL	Médio	12	12
10	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Pequeno I	6	6
11	CANDEIAS DO JAMARI	Pequeno II	6	6
12	CASTANHEIRAS	Pequeno I	6	6
13	CEREJEIRAS	Pequeno I	6	6

14	CHUPINGUAIA	Pequeno I	6	6
15	COLORADO DO OESTE	Pequeno I	6	6
16	CORUMBIARA	Pequeno I	6	6
17	COSTA MARQUES	Pequeno I	6	6
18	CUJUBIM	Pequeno I	6	6
19	ESPIGÃO DO OESTE	Pequeno II	6	6
20	GOV. JORGE TEIXEIRA	Pequeno I	6	6
21	GUAJARÁ- MIRIM	Pequeno II	6	6
22	ITAPUÃ DO OESTE	Pequeno I	6	6
23	JARU	Médio	12	12
24	JI-PARANÁ	Grande	18	18
25	MACHADINHO DO OESTE	Pequeno II	6	6
26	MINISTRO ANDREAZZA	Pequeno I	6	6
27	MIRANTE DA SERRA	Pequeno I	6	6
28	MONTE NEGRO	Pequeno I	6	6
29	NOVA BRASILÂNDIA	Pequeno I	6	6
30	NOVA MAMORÉ	Pequeno II	6	6
31	NOVA UNIÃO	Pequeno I	6	6
32	NOVO HORIZONTE	Pequeno I	6	6
33	OURO PRETO DO OESTE	Pequeno II	6	6
34	PARECIS	Pequeno I	6	6
35	PIMENTA BUENO	Pequeno II	6	6
36	PIMENTEIRAS DO OESTE	Pequeno I	6	6
37	PORTO VELHO	Grande	18	18
38	PRESIDENTE MÉDICI	Pequeno I	6	6
39	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	Pequeno I	6	6
40	RIO CRESPO	Pequeno I	6	6
41	ROLIM DE MOURA	Médio	12	12
42	SANTA LUZIA DO OESTE	Pequeno I	6	6
43	SÃO FELIPE DO OESTE	Pequeno I	6	6
44	SÃO FRANC. DO GUAPORÉ	Pequeno I	6	6
45	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Pequeno II	6	6
46	SERINGUEIRAS	Pequeno I	6	6
47	TEIXEIRÓPOLIS	Pequeno I	6	6
48	THEOBROMA	Pequeno I	6	6
49	URUPÁ	Pequeno I	6	6
50	VALE DO ANARI	Pequeno I	6	6
51	VALE DO PARAÍSO	Pequeno I	6	6
52	VILHENA	Médio	12	12

TOTAL	372	372
-------	-----	-----



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antônia Oliveira de Almeida**, Usuário Externo, em 30/04/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059192187** e o código CRC **04A546CD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.000945/2025-08

SEI nº 0059192187